

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 878 DE 30 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00568, de 22 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01854, de 25 de maio de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 276, de 22 de fevereiro de 2022, que designou o servidor Simmel Sheldon de Almeida, para exercer cargo de Chefe do Núcleo de Geotecnologia, na Divisão de Cadastro Imobiliário/Multifinalitário, na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência –1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 879 DE 30 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o decreto nº 1.465 de 26 de setembro de 2022, que "Cria e nomeia a Comissão Permanente do Controle do Mobiliário Municipal e da Subcomissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos Inservíveis". Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/01108, de 15 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01670, de 16 de maio de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do decreto nº 1.465 de 26 de setembro de 2022, que institui e nomeia a Comissão Permanente do Controle do Mobiliário Municipal e da Subcomissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos Inservíveis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I – Coordenação Geral:

a) Douglas Jonathan Santiago de Souza - Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA; - Coordenador.

b) Edvilson Moura da Silva – SMGA.

II – Coordenação Setorial:

a) Gabinete Militar:

1. Djenane Costa Araújo Freitas;

2. Wyleison Silva de Oliveira.

b) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA:

1. Rafaela Batista Polanco;

c) Secretaria Municipal da Casa Civil:

1. Michelson Frota Barbosa;

2. Ângela Cristina de Albuquerque Cruz.

d) Procuradoria Geral do Município - PGM:

1. João Rubentele Avelar Alencar;

2. Raimundo Elemilson Araújo da Silva

e) Controladoria Geral do Município – CGM:

1. Lauro Tinóco Dantas;

2. José Augusto Silva.

f) Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

1-Weverton D'Ávila de Farias;

2-Suellen Souza Silva Sassagawa.

g) Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:

1. Ronildo Araújo da Silva;

2. Gilmara Vieira de Souza.

h) Secretaria Municipal de Educação - SEME:

1. Igor Biancardi;

2. Alesandra Oliveira de Paula.

i) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

1. Thiago Franco de Lima;

2. Ronney Gleydson de Oliveira Costa.

j) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA:

1. Wilmiton Hernandes Aguiar Luz;

2. Maria Ivanilde Silva Bezerra.

k) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH:

1. José Rogério Rodrigues da Silva;

2. Ilbert Silveira de Azevedo.

l) Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO:

1. Leônidas Leão de Assis;

2. Aldenise Santos de Sousa.

m) Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI:

1. Jaffesson Rodrigues de Freitas;

2. Joaquim Clarindo Santos Trindade.

n) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA:

1. Tânia Maria da Cunha Farias;

2. Ana Leticia da Silva Rocha.

o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação -SDTI

1. Dalvânio Luiz de Oliveira Garcia;

2. Alcimara Santos da Silva.

p) Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB:

1. Auriléia Oliveira Lima;

2. Thales Augusto Moreno de Farias.

q) Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB:

1. Luis Israel Rocha da Silva;

2. Milson César Costa da Silva.

r) Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS:

1. André Alessandro Gadelha Fernandes;

2. Thalesney Pereira Vilela.

s) Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV:

1. Ismael da Conceição Peres;

2. Marcos da Silva Lima.

t) Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB:

1. Dejeane da Silva Fernandes;

2. Mailison Lima de Jesus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 30 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 880 DE 30 DE MAIO DE 2023

"Revoga o Título Definitivo nº 15.075/2015 e reverte o imóvel respectivo para o seu patrimônio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando, a possibilidade de a administração pública revogar e anular os seus próprios atos, a teor do disposto nos Súmulas de STF nº 346 e nº 473;

Considerando, que o título definitivo nº 15.075/2015, expedido em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre- IFAC, apresenta condição resolutiva em face do seu não cumprimento, no sentido da contrução de campus específico;

Considerando, ainda, que o IFAC fora contemplado com outro imóvel para o fim almejado quando da outorga do título, conforme a Lei Estadual nº 3.372/2018;

Considerando, finalmente, os fundamentos expendidos no parecer jurídico exarado no Processo Administrativo (processo eletrônico SAJ nº2022.02.000003), devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado REVOGADO e sem qualquer efeito jurídico, o Título Definitivo nº 15.075/2015, outorgado em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, em 04 de janeiro de 2016, registrado sob a matrícula nº 5.753, do 2º Ofício de Registro de Rio Branco-Ac, bem como a reversão do respectivo imóvel ao patrimônio do município.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as demais providências administrativas e judiciais que o caso venha a requerer.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco